



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO **PREVISÃO NO PCA:** (X) SIM () NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE	
Departamento Demandante: Secretaria de Finanças e Orçamento	
Chefe Setor: Felipe Ferreira G. Braz	
Email(institucional): compras@sinop.mt.leg.br;	Telefone (Institucional): 66.3517-2803

2 – OBJETO						
2.1 Especificação do objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de lanches e coquetel para sessões, eventos e cerimônias realizadas pela Câmara Municipal de Sinop/MT.						
2.2 Descrição e quantidades						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	19100	BOLO SIMPLES COM COBERTURA (SABORES CHOCOLATE, CENOURA, BAUNILHA).	KG	232	R\$ 52,19	R\$ 12.108,08
2	19630	BOLO – SIMPLES, SABORES DIVERSOS, SEM COBERTURA OU RECHEIO, NOS SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, BAUNILHA, MILHO, COCO, LARANJA E CENOURA), PREPARADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE, FRESCO (ATE 24H), COM TEXTURA MACIA.	KG	40	R\$ 43,60	R\$ 1.744,00
3	19264	COQUETEL BEBIDA: SUCO NATURAL E REFRIGERANTE COMIDAS: SALGADOS ASSADOS, FRITOS, SANDUÍCHES, BOLOS. OUTROS: COPOS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS PARA SERVIR A MESA COMO BANDEJAS, LOUÇAS, PEGADORES E AINDA, SUQUEIRAS OU OUTRO RECIPIENTE PARA SERVIR A BEBIDA. MESAS ONDE SERÁ COLOCADO O COQUETEL, EM QUANTIDADES SUFICIENTES CONFORME DEMANDA (TOALHA, TAMPÃO E MESA). (COTA PRINCIPAL/ AMPLA CONCORRENÇA)	UN	2.250	R\$ 67,85	R\$ 152.662,50
4	19389	COQUETEL BEBIDA: SUCO NATURAL E REFRIGERANTE COMIDAS: SALGADOS ASSADOS, FRITOS, SANDUÍCHES, BOLOS. OUTROS: COPOS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS PARA	UN	750	R\$ 67,85	R\$ 50.887,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

		SERVIR A MESA COMO BANDEJAS, LOUÇAS, PEGADORES E AINDA, SUQUEIRAS OU OUTRO RECIPIENTE PARA SERVIR A BEBIDA. MESAS ONDE SERÁ COLOCADO O COQUETEL, EM QUANTIDADES SUFICIENTES CONFORME DEMANDA (TOALHA, TAMPÃO E MESA). (COTA RESERVADA ME-EPP)				
5	19365	LANCHE PRONTO TIPO “CACHORRO QUENTE” PARA DISTRIBUIÇÃO DE FORMA GRADUAL. O CACHORRO QUENTE DEVE TER PÃO TIPO HOT DOG DE NO MINIMO 180G, 1 (UMA) SALSICHA E MOLHO DE TOMATE, EMBALADO EM PLÁSTICO PARA LANCHE.	UN	3.020	R\$ 13,33	R\$ 40.256,60
6	19625	SALGADO ASSADO - RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO E QUEIJO. PRONTO, DESCONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS, SENDO 10 GRAMAS DE RECHEIO E 15 GRAMAS DE MASSA.	UN	12.400	R\$ 1,45	R\$ 17.980,00
7	19623	SALGADO FRITO - RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO E QUEIJO. PODENDO SER COXINHA, RISOLE, BOLINHA, TROUXINHA, QUIBE, ENROLADINHO DE SALSICHA, PASTEL. PRONTO, DESCONGELADO, FRITO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS, SENDO 10 GRAMAS DE RECHEIO E 15 GRAMAS DE MASSA.	UN	35.200	R\$ 1,30	R\$ 45.760,00
8	19051	SANDUICHE - FRIO / PAO DE FORMA COM QUEIJO/PRESUNTO/FRANGO, EMBALADO EM PAPEL FILME. PESANDO APROXIMADAMENTE 200G	UN	3.740	R\$ 12,60	R\$ 47.124,00
9	19119	SUCO DE NECTAR DA FRUTA – SABOR DE UVA, ADOCADO, SEM GLUTEN, COMPOSTO LIQUIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO.	LT	385	R\$ 11,19	R\$ 4.308,15
10	19629	SUCO DE NECTAR DA FRUTA – SABOR DE PÊSSEGO, ADOCADO, SEM GLUTEN, COMPOSTO LIQUIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO.	LT	385	R\$ 11,19	R\$ 4.308,15
11	19626	PAO DE QUEIJO - SEM RECHEIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 30G POR UNIDADE, ELABORADO COM OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL, APRESENTANDO	UN	4.400	R\$ 1,53	R\$ 6.732,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

		FORMATO PADRAO, TEXTURA MACIA INTERNAMENTE E LEVEMENTE CROCANTE EXTERNAMENTE, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS.				
12	18362	REFRIGERANTE COLA - DE PRIMEIRA LINHA DE COLA. ENTREGUES EM EMBALAGENS DE 2 LITROS.	UN	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
13	19627	REFRIGERANTE COLA ZERO – DE PRIMEIRA LINHA COMPOSTO TIPO COLA, ZERO DE ACUCAR, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS.	UN	260	R\$ 13,60	R\$ 3.536,00
14	18357	REFRIGERANTE GUARANÁ - DE PRIMEIRA LINHA DE GUARANÁ. ENTREGUES EM EMBALAGENS DE 2 LITROS.	UN	310	R\$ 12,79	R\$ 3.964,90
15	19628	REFRIGERANTE LIMÃO - DE PRIMEIRA LINHA DE LIMÃO. ENTREGUES EM EMBALAGENS DE 2 LITROS.	UN	100	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
TOTAL R\$ 394.010,88 (Trezentos e noventa e quatro mil dez reais e oitenta e oito centavos).						

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Sinop/MT desenvolve, ao longo do exercício, diversas atividades institucionais que envolvem significativa participação popular, tais como sessões ordinárias e solenes, audiências públicas, concessão de honrarias, entrega de títulos honoríficos, reuniões institucionais, além das ações promovidas pelo Projeto Vereador Mirim e pela Procuradoria da Mulher. Tais iniciativas possuem caráter social, educativo e representativo, sendo muitas delas abertas ao público e transmitidas por meios oficiais, ampliando sua visibilidade e reforçando a responsabilidade institucional quanto à adequada organização e acolhimento dos participantes. Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de medidas administrativas que assegurem condições mínimas de permanência e bem-estar durante a realização desses eventos.

3.2. O Projeto Vereador Mirim, instituído pela Resolução nº 004/2002 e executado desde 2003, constitui ação consolidada de formação cidadã voltada a estudantes de 12 a 15 anos das redes pública e privada do município. Para o exercício de 2026, está prevista a realização da “Gincana Força Mirim”, com estimativa de aproximadamente



700 participantes, entre alunos e vereadores mirins, evidenciando a necessidade de planejamento prévio para atendimento adequado desse público. Da mesma forma, a Procuradoria da Mulher, instituída pela Resolução nº 05/2025, promove campanhas, encontros formativos e ações itinerantes, inclusive na zona rural, por meio de projetos como “Mulheres do Campo em Ação” e “Maria da Penha Vai a Roça”, os quais demandam estrutura compatível com sua relevância social e abrangência territorial.

3.3. Atualmente, a inexistência de planejamento formal para atendimento da demanda por suporte alimentar pode ocasionar improvisações, dificuldades logísticas e aquisições pontuais em caráter emergencial, comprometendo a padronização, a economicidade e a eficiência administrativa. Em eventos de maior duração ou realizados em localidades com acesso restrito a estabelecimentos comerciais, a ausência dessa estrutura pode gerar desconforto aos participantes, redução da permanência do público, prejuízo à execução das atividades e impactos negativos à imagem institucional do Poder Legislativo.

3.4. Dessa forma, a formalização da presente demanda mostra-se indispensável para assegurar organização, previsibilidade orçamentária, eficiência na aplicação dos recursos públicos e adequada recepção aos participantes das ações institucionais da Câmara Municipal de Sinop/MT. A medida está alinhada ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da transparência, garantindo que os eventos promovidos pelo Legislativo Municipal sejam realizados de maneira estruturada, compatível com sua relevância social e institucional.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A solução consiste na contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento parcelado e sob demanda de lanches e coquetéis destinados ao atendimento das sessões, eventos institucionais e atividades promovidas pela Câmara Municipal de Sinop/MT, incluindo ações do Projeto Vereador Mirim e da Procuradoria da Mulher, com base em quantitativos estimados para o período de vigência da ata, sem obrigatoriedade de consumo integral. O fornecimento deverá abranger a preparação, acondicionamento e entrega dos alimentos prontos para consumo, em temperatura adequada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, sendo que as entregas e serviços ocorrerão, em sua grande maioria, nas dependências da Câmara Municipal de Sinop, conforme local e horário previamente



indicados pela Administração. A execução ocorrerá mediante requisições formais, com antecedência mínima definida em Termo de Referência, e o pagamento será realizado conforme as entregas efetivamente executadas e atestadas pelo fiscal do contrato, garantindo controle, rastreabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A empresa deverá estar regularmente constituída e habilitada para o fornecimento de alimentos preparados, atendendo à legislação sanitária vigente e às normas da Vigilância Sanitária aplicáveis à atividade.
- 5.2.** Os alimentos deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente acondicionados e em temperatura adequada (quente ou fria, conforme o item), garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar.
- 5.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.
- 5.4.** O fornecimento deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal de Sinop/MT, dentro do horário previamente estipulado para cada evento, observando os prazos mínimos de antecedência definidos neste Termo de Referência.
- 5.5.** A execução contratual não poderá depender de estrutura, equipamentos ou pessoal da Administração para preparo, aquecimento, refrigeração ou distribuição dos itens, salvo quando expressamente previsto.
- 5.6.** A empresa deverá responsabilizar-se integralmente por eventuais danos decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive quanto à qualidade e segurança dos alimentos.
- 5.7.** Capacidade técnica e operacional para realizar entregas parceladas, conforme a demanda da Câmara Municipal de Sinop, dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.8.** Regularidade e continuidade no fornecimento durante a vigência da contratação, evitando desabastecimento dos setores demandantes.
- 5.9.** Substituição imediata de produtos que apresentem desconformidade com as especificações, avarias, validade inadequada ou qualquer irregularidade constatada no recebimento.



5.10. O fornecedor deverá garantir a entrega e montagem dos coquetéis no local do evento com antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento.

5.11. É necessário que o serviço inclua a limpeza e retirada dos materiais utilizados após o término do evento.

5.12. O fornecedor será responsável por toda a equipe envolvida na execução do serviço, incluindo montadores e auxiliares, devendo garantir que todos possuam as devidas qualificações.

5.11. O fornecedor deverá apresentar um cardápio diversificado, que inclua opções clássicas e contemporâneas.

5.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Apresentar Alvará Sanitário vigente atestando que o estabelecimento está de acordo com as exigências e normas da Vigilância Sanitária Municipal.

5.12.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para o fornecimento de lanches, coffee break, coquetel ou serviços similares, compatíveis em características com o objeto da contratação.

5.12.3. A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe de instalações físicas adequadas, equipamentos apropriados, meios de transporte compatíveis e equipe capacitada para o preparo, acondicionamento, armazenamento e entrega dos alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente a Lei Complementar nº 96, de 18 de dezembro de 2013, e demais normas aplicáveis, bem como com as normas de boas práticas de manipulação de alimentos. Considerando que, para a atividade objeto desta contratação, a legislação sanitária municipal não estabelece obrigatoriedade geral de indicação de responsável técnico específico, não será exigida a comprovação de responsável técnico como requisito de habilitação, permanecendo, contudo, a contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as exigências sanitárias aplicáveis durante a execução contratual.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/ REGISTRO DE PREÇO

6.1. Os produtos deverão ser entregues conforme datas pré-definidas, de acordo com os calendários dos encontros dos vereadores Mirins e sessões no prazo de até 05 dias úteis



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

contados da emissão da Nota de Autorização da Despesa - NAD pelo setor responsável.

6.2. Os objetos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar.

6.3. A contratada será responsável pela entrega e descarregamento e montagem do produto.

6.4. Na execução dos serviços de coquetel, a contratada será integralmente responsável pela montagem das mesas e estações de serviço, devendo fornecer e organizar todos os utensílios, louças e materiais necessários para adequada apresentação e distribuição dos alimentos e bebidas, incluindo travessas, pegadores, suqueiras, boleiras, bem como os itens descartáveis indispensáveis, tais como copos, guardanapos e talheres descartáveis, garantindo que o serviço esteja pronto para atendimento no horário e local indicados pela Administração.

6.5. As bebidas deverão ser entregues com prazo de validade superior a 6 meses, geladas, sem qualquer custo adicional;

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 30 minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, para que não haja prejuízo a realização dos encontros/ eventos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Não será admitida a subcontratação;

6.9. As Sanções Administrativas estarão previstas em edital e na Ata de Registro de Preço;

6.10. As Obrigações das Partes estarão previstas em edital e na Ata de Registro de Preço;

6.11. Por se tratar de material para eventuais substituições, não será necessário a realização de um contrato de fornecimento, apenas Ata de Registro de Preços com duração de 01 ano prorrogável pelo mesmo período se houver saldo do produto.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O controle e a fiscalização do fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços serão realizados pelos fiscais designados pela Câmara Municipal de Sinop,



competindo-lhes acompanhar o recebimento dos materiais conforme as NAD - Notas de Autorização de Despesa, verificar o atendimento às quantidades solicitadas e às especificações do Termo de Referência, bem como rejeitar produtos em desacordo e registrar as ocorrências junto ao fornecedor registrado.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Sinop;

7.4. A fiscalização pela Câmara Municipal de Sinop em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

7.5. A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor do Poder Legislativo especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021:

Fiscal: Fabrícia Fernandes Holanda Moraes - **Cargo:** Assistente Técnico II – **Matrícula:** nº 917;

Suplente: Debora dos Santos Silva – **Cargo:** Assistente Técnico III – **Matrícula:** nº 1036;

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

8.2. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais, Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura



ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

8.6.1. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.6.2. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

8.6.3. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de bens e serviços comum.

9.2. A licitação deverá ser realizada pelo critério do **MENOR PREÇO** por item pela forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.

9.3. Optou-se pelo Registro de Preços para futura e eventual contratação, uma vez que este procedimento não gera a obrigação da aquisição.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Objetivando definir estimativa de aquisição dos produtos relacionados item 2.2, procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

10.2. A estimativa de valor foi obtida através de Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos públicos da esfera municipal do Estado, bem como orçamentos coletados junto a empresas sediadas no município de Sinop e valores pesquisados em fontes disponíveis na internet.

10.3. O valor estimado total da contratação é de R\$ 394.010,88 (Trezentos e noventa e quatro mil dez reais e oitenta e oito centavos), conforme pesquisa de preço do mapa comparativo de preços.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos conforme a dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0001.20003 Manutenção de Câmara de Vereadores mirins.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0001.2004 - Solenidades e Homenagens

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00. – Material Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0001.2006 - Manutenção da Procuradoria da Mulher.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00. – Material Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1. A Ata oriunda desse será rescindida de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de concordata ou decretação de falência da detentora da mesma, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Esta Ata poderá ser rescindida unilateralmente pela Câmara Municipal de Sinop nas hipóteses e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Sinop/MT, 23 de fevereiro de 2026.

Luciana Aguiar Ledur Zocante
Responsável pelo TR/PB

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) **CONCORDO** com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e **AUTORIZO** a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 23 de fevereiro 2026.

Remídio Kuntz
Presidente